

PROCESSO Nº 308/2022 - COPIRN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - COPIRN

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2022

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10h

LOCAL: www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

EDITAL

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, através desua Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 01/2021-COPIRN, de 10 de outubro de 2021, nestes termos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará as normas técnicas aplicáveis, a legislação em vigor e suas alterações, quais sejam: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e utilizando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocando a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **308/2022 - COPIRN**.

I – DOS ANEXOS

- 1.1. Integram este Edital e os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração para as Micros e Pequenas Empresas.

II – DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência, voltados para atender as necessidade e atividades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.
- 3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail licitacao@copirn.org.br. A impugnação ao Edital, poderá ocorrer no prazo de 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019.
- 3.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.
- 3.5. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:

Data: 08/07/2022 ÀS 08H

ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Data : 11/07/2022 ÀS 09H

PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS:

Data : 11/07/2022 ÀS 10H

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;
- 4.2. O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - c) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo COPIRN.
- 4.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo profissional devidamente designado pelo COPIRN, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo,, devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.2 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

5.2.1. Para acesso ao Sistema a pessoa jurídicas deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COPIRN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha privativa e do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “*acesso identificado*”.

- 5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.
- 5.3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4 DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

- 5.4.1. A partir do horário previsto no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4.3. A etapa de lances terá o tempo inicial de 05 (cinco) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.
- 5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.4.6. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.4.7. O sistema informará a melhor proposta ofertada, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 5.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 5.4.9. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 5.4.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.
- 5.4.11. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

- 5.4.12. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.4.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.
- 5.4.14. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.5.1 A Nos termos dos artigos das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014 combinados com a Lei Complementar Estadual nº 675/2020 após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. O empate mencionado no caput deste item, será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada lote, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 5.5.2. poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 5.5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 (oito) deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal.
- 5.5.3.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

- 5.5.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VI DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. Ao oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:
- 6.1.2. O preço proposto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência.
- 6.1.3. Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor global, já deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como impostos, taxas, fretes e outros.
- 6.1.4. Ocorrendo omissão, por parte do licitante, das responsabilidades descritas no item anterior entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.
- 6.1.5. Nas propostas de preços para os produtos licitados, devem constar explicitamente as especificações do produto conforme informações no Anexo I do Edital.

6.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam as exigências do Edital.
- 6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.
- 6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.2.4. Não serão consideradas propostas com alternativas, valores ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.5.1. apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
 - 6.2.5.2. apresentarem proposta alternativa.
- 6.2.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.7. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

- 6.2.8. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.2.9. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.2.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2.11. Encerrada a etapa de lances, a empresa arrematadora do item poderá enviar por e-mail Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação quando solicitada pelo Pregoeiro e no prazo que for definido pelo referido Pregoeiro para esclarecer dúvida.

6.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

- 6.3.1. O Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços para o seguinte endereço:
**Ao Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
Endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN.**
- 6.3.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada via sistema do Banco do Brasil, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- a) Os preços ofertados deverão estar expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
 - b) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;
 - c) declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, sendo estes os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.
 - d) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
 - e) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
 - f) a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme Minuta no Anexo II, parte integrante deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019;
- 7.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

- 7.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato que vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por igual ou maior período mediante termo aditivo;
- 7.4. O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da convocação pelo setor competente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN;
- 7.5. Na hipótese de a Empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora.
- 7.6. A prestação dos serviços iniciar-se-á após a assinatura do instrumento contratual e sua publicação na imprensa oficial.
- 7.7. A empresa deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

VIII DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, Requerimento do Empresário no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado dos respectivos aditivos ou contrato consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal; expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751 de 02.10.2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho conforme a Lei Federal nº 12.440/2011;

As certidões relacionadas na alínea “c” deste subitem são obrigatórias para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte. Quanto às demais firmas localizadas em outras Unidades da Federação, deverão apresentar certidões ou outros documentos que as substituam do seu domicílio ou sede.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos de Habilitação consistem em:

- 8.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- 8.1.3 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 8.1.4. A comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Financeira** na forma e condições estabelecidas nos incisos **I, II e IV**, poderá ser feita por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com exceção do subitem **III – Qualificação Técnica** que deverá ser apresentado na forma exigida em lei.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.2.2. Os documentos quando solicitado deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

IX DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 02 (dois) dias antes da data da abertura, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019, que regulamentam a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro do COPIRN no endereço retro.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Após declarado o vencedor do Pregão, o sistema abrirá um prazo de 01 (uma) hora para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões. No caso em questão, o licitante deverá encaminhar os memoriais ao COPIRN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias. O prazo para apresentação das contra-razões será contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.6. A falta de manifestação dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, motivada, importará apreclusão do direito de recurso.
- 9.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, após comunicação ao interessado, submeterá o recurso devidamente informado à Autoridade Competente que proferirá decisão definitiva quanto à adjudicação do objeto da licitação e à homologação do procedimento.
- 9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

X DO CONTRATO

- 10.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme Minuta – Anexo II deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.
- 10.4 O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da convocação pelo setor competente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.
- 10.4. Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos Licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora.

XI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 As obrigações da Contratada, são as constantes na Cláusula Sexta do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 As obrigações da Contratante, são as constantes na Cláusula Sétima do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida aprevia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para asquais tenha concorrido;

II) **MULTA MORATÓRIA** – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de

10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do referido instrumento contratual, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 13.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.
- 13.3. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.
- 13.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) fraudar na execução do Contrato.
- 13.5. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, a demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.6. Além das multas previstas no subitem 13.1, alíneas I a V, a Contratada estará sujeita à multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos demais casos de descumprimento às recomendações estabelecidas no instrumento convocatório e na minuta de contrato anexo.
- 13.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.8. A recusa sem motivo justificado do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 13 deste Edital.

XIV DO REAJUSTE DE PREÇO

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Quarta do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

XV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes da execução deste certame serão custeadas com recursos orçamentários do contratante, assim classificado:

Unidade Orcamentária: 01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN
Ação: 2001 Manutenção e Funcionamento do COPIRN
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 18800000 Recursos Próprios dos Consórcios
Região: 0001

XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial.
- 16.3. Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos.
- 16.4. Na contagem dos prazos deste Pregão, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 16.5. A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, uma nova proposta com os preços atualizados, conforme lances eventualmente ofertados.
- 16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Natal, 31 de maio de 2022.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Pregoeiro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº xxx/2022

1. - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência, voltados para atender as necessidade e atividades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

2. - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da prestação de serviço para cessão de direito de uso software de Sistemas Integrado de gestão de Orçamento, Finanças e Contabilidade; Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, além do Portal de Transparência, voltados para atender as necessidade e atividades do COPIRN, tendo em vista que atualmente o sistema de gestão disponível terá seu contrato expitado em julho do corrente ano e a não continuidade acarretará sérios prejuízos a gestão do consórcio.

Faz-se necessário também que haja prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, além de migração dos dados existentes nos sistemas em produção, capacitações para novas soluções e suporte técnicos ao Consórcio durante toda a vigência do contrato vindouro.

3. - DOS LOTES

A licitação se dará por meio de lote único contemplando o serviço de desenvolvimento de sistemas de informação.

4. - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida.

6. - DA ESPECIFICAÇÃO

- Detalhamento dos serviços: sessão de direito de uso de software para os sistemas citados anteriormente no Objeto e Justificativa;

migração de dados, se necessário;

capacitação dos usuários dos sistemas;

suporte técnico ao COPIRN.

- Características Gerais dos Sistemas

- SISTEMAS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, possibilitando a emissão de Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, exigidos pela Lei;

O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária deverá possibilitar a integração com os módulos que permitem importação do Sistema Integrado de Auditoria informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN, normatizado pelas Resoluções Nº 011/2016 e 012/2016 e TCE/RN em suas redações atuais, bem como seus requisitos de inclusão das informações nos sistemas da Corte;

O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária deverá ser integrado com os sistemas financeiros do Banco do Brasil através do programa Ordem Bancária Eletrônica (OBN), permitindo inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

O Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Previdenciária deve conter os módulos de:

. elaboração e revisão do PPA;

. elaboração orçamentária;

. execução orçamentária;

. execução financeira;

. contabilidade;

. Restos a pagar.

- SISTEMAS DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS e CONVÊNIOS:

- O Sistema de Licitação, Compras e Contratos deverá ser totalmente integrado com o Sistema de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

- Cadastro de itens contemplando dados necessários ao controle e acompanhamento das compras;

- Registro das pesquisas mercadológicas;
- Controle das contratações observando as variadas modalidades previstas em lei;
- Registro das comprar/serviços por item/lote;
- Emissão de Ordem de compra/serviços;
- Cadastro e acompanhamento dos contratos e seus aditivos/destrato;
- Cadastro e acompanhamento de convênios acompanhados de aditivos/destrato.

7. - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

O Portal da Transparência deverá, essencialmente, cumprir os dispositivos legais, sem com isso, deixar de ter linguagem a mais acessível às pessoas.

8. - RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO:

- O Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento deverá estar em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal; deverá possibilitar a integração com módulos que permitem a importação do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) do Tribunal de Contas do RN e deverá ser integrado com o sistema financeiro das instituições bancárias.

- Integração com o sistema de contabilidade e escrita fiscal;
- Cálculo de horas extras, repouso remunerado, comissões, salário família, faltas, atrasos e adiantamentos de salário;
- Cálculo de anuênio, biênio, triênio;
- Geração dos arquivos para GFIP, GRRF, CAGED, RAIS, DIRF, Seguro Desemprego, MANAD, cadastramento NIS;
- Atualização automática de tabelas de INSS, IR, salário família, salário mínimo, taxa Selic;
- Aviso de férias vencidas ou a vencer com envio de e-mail de alerta.

9. - ADEQUAÇÕES E MODELOS EVOLUTIVOS

Quaisquer modificações dos "softwares" aplicativos incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos, etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para o COPIRN, independente da fase do contrato.

Consideram-se customizações e/ou melhorias as inclusões/alterações de

funcionalidade e/ou modificações na forma de operação para agilizar ou tornar mais fáceis operações sistêmicas/organizacionais/procedimentais.

As customizações e/ou melhorias não serão passíveis de cobranças e/ou custos adicionais para o Consórcio, independente da fase do contrato.

Em caso de necessidade de adequações, alterações, atualizações, etc. – seja para atendimento a manutenções, exigências (legais – independente da esfera – e/ou judiciais – independente da esfera – e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público), customizações e/ou melhorias etc – dos “softwares”, deverá haver na forma de distribuição que seja transparente para o COPIRN.

Não serão aceitas soluções que obriguem a adequações, alterações, atualizações etc, máquina a máquina, e estas adequações, alterações atualizações etc. (automáticas ou não) deverão funcionar com o nível de segurança atual das estações de trabalho/microcomputadores e servidores do Consórcio, vedada terminantemente a necessidade de usuários administradores de rede ou locais para a execução de procedimentos/tarefas.

Caso o COPIRN julgue necessário, a licitante vencedora deverá deslocar equipe multifuncional para o levantamento de requisitos, cronograma de projeto e todas as medidas necessárias para a implantação das adequações, alterações, atualizações, etc.

O COPIRN reserva-se o direito de negar cronogramas e prazos, exigindo maior celeridade no processo de implementação ou implantação.

10. - DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

A licitante vencedora da etapa de lances deverá demonstrar de forma prática e por amostragem, no prazo de 03 (três) dias úteis, o atendimento pelos softwares ofertados em sua proposta comercial, conforme requisitos constantes neste Termo.

A licitante vencedora deverá portar equipamentos próprios (hardware, softwares, impressoras etc.), bem como pessoal técnico adequado para a realização da demonstração, além de observar:

- ✓ Os nomes e códigos (quando este for necessário);
- ✓ Que os relatórios impressos servirão como comprovação de sua realização;
- ✓ Observar itens incorporáveis;
- ✓ Integração entre os sistemas exigida em edital;
- ✓ O software deve estar com a base de dados “limpa” para dar início a

demonstração de forma a não causar conflito com o exercício proposto.

- ✓ O tempo de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

11. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, Regulamentada Pelo [Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019](#), Bem como Lei Complementar nº 675, de 06 de Novembro de 2020 que *Institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte*, aplicando-se subsidiariamente, também a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. - ROTINAS DE EXECUÇÃO

Prazos de fornecimento ou execução dos serviços	A partir da assinatura do contrato
Horário de fornecimento da prestação dos serviços	24hs x 7 dias para abertura de chamados, com tempo resposta de até 24h
Local(is) de entrega e Prestação de serviços.	Sede do COPIRN ou prestados remotamente, salvo quando necessária intervenção no local de instalação, que coincide com o local de entrega, descrito acima.

13. - DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deste objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização da pesquisa mercadológica.

14. - DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

O Setor de Compras e Serviços sugere que seja selecionada a proposta de menor preço, a mais vantajosa para o COPIRN, observando os critérios de contratação da Administração Pública.

15. - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato terá a vigência de durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Edital do respectivo Pregão Presencial e demais Anexos.

Havendo prorrogação, os valores do objeto deste Termo de Referência poderão ser revistos, decorrido o prazo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, mediante comprovação de variação dos custos, demonstrado através de da demonstração dos aumentos dos custos.

O preço da prestação de serviços somente será reajustado a partir do cumprimento do prazo de 12 (doze) meses, pela aplicação do índice IPCA/FGV, ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, "d", desde que efetivamente comprovados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16. - DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta será formalizada para o lote levando-se em consideração o julgamento que deverá ser por preço global.

A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados e atender as quantidades solicitadas no Edital.

Deverá ainda conter valor unitário da proposta tudo em algarismo e por extenso, o prazo de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos custos diretos, indiretos, inclusive impostos.

O licitante deverá apresentar também declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme modelo do Edital.

A proposta deverá conter número da agência bancária conta corrente e banco para ser efetuado o pagamento.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e será exercida por servidor (es) em exercício no COPIRN, com atribuições específicas, devidamente designado(s) pelo titular deste Consórcio, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

A fiscalização será exercida no interesse do COPIRN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de não-conformidade, a empresa contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, atualizada, no que couber.

O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, a minuta de Contrato e Proposta de preços da Contratada.

18. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários do contratante assim classificado:

01.001.10.122.0100.2001 - Manutenção e funcionamento do COPIRN
0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 191 - Recursos próprios dos Consórcios.

19. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, e eficiência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Consórcio;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Consórcio;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Consórcio, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Atentar para as normas de segurança nas dependências do Consórcio, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Consórcio,

não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

20. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com a proposta e a minuta de contrato.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, na conta bancária discriminada na proposta, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22. - DAS COTAS RESERVADAS

Não será aplicado o disposto no Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto.

23. - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Consórcio, tais

documentos.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do COPIRN, sob pena de das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências do COPIRN ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado.

Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela COPIRN, durante a execução dos serviços de implantação e manutenção, não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e afins é terminantemente proibida.

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, planilhas, gráficos, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE.

As partes deverão cuidar para que as informações eventualmente sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação eventualmente sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da

CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

24. - DA RESCISÃO

Este Termo de Referência poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por descumprimento ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, caso ocorram quaisquer fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou da outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

26. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o foro da comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Natal/RN, 03 de maio de 2022.

Selma Santiago Nunes
Diretora Executiva

ANEXO – II

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022.
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS
DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA,
LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS,
RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA A SER CELEBRADO ENTRE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN E XXXXXX.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, portadora do CPF nº 058.436.154-80 e RG nº 1.715.393 (SSP/RN), doravante denominando CONTRATANTE e a Empresa **XXXX**, com sede à XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, neste ato representada, pela XXX, portador do CPF nº XXXX e RG nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do art. 54 e ss., da Lei 8.666/93, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O instrumento contratual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades do **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em xx/xx/xx e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022/COPIRN/RN – Processo nº XXX/2022 de XX/XX/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Fica estabelecido o valor global de R\$ XXX (XXXX) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente sempre de acordo com as solicitações emitidas pelo COPIRN.

Abaixo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência	mês	XX	0,00	0,00
02	Serviço de implantação, customização e treinamento	unid.	XX	0,00	0,00
03	Hora técnica (serviço de manutenção dos softwares conforme demanda do COPIRN)	hora	XX	0,00	0,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de execução inicial do contrato é de 12 (doze) meses, com validade e vigência de **XX/XX/2022 até XX/XX/20XX**, com eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado, se do interesse da entidade, conforme o disposto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Primeiro - Havendo prorrogação, os valores do objeto deste Termo de Referência poderão ser revistos, decorrido o prazo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, mediante comprovação de variação dos custos, demonstrado através de demonstração dos aumentos dos custos.

Paragrafo Segundo - O preço da prestação de serviços somente será

reajustado a partir do cumprimento do prazo de 12 (doze) meses, pela aplicação do índice IPCA/FGV, ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, "d", desde que efetivamente comprovados.

Paragrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orcamentária: 01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN
- Ação: 2001 Manutenção e Funcionamento do COPIRN
- Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Fonte: 18800000 Recursos Próprios dos Consórcios
- Região: 0001
-

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar o serviço observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência, respondendo pela qualidade, e eficiência;
- Observar estritamente o disposto no Item 12 do Termo de referência, parte integrante deste instrumento, juntamente com o Edital e respectivos anexos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do COPIRN;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- Responder pelos danos causados diretamente ao COPIRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do COPIRN;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço;

- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo COPIRN, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Atentar para as normas de segurança nas dependências do COPIRN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do COPIRN, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com a proposta e a minuta de contrato.
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, na conta bancária discriminada na proposta, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por descumprimento ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, caso ocorram quaisquer fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou da outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A contratação objeto deste Contrato será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse do COPIRN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Paragrafo Segundo - Em caso de não-conformidade, a empresa contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, atualizada, no que couber.

Paragrafo Terceiro - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, a minuta de Contrato e Proposta de preços da Contratada.

Paragrafo Quarto - Os Servidores xxx, Matrícula: xxx e xxx, Matrícula: xx ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o foro da comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Natal (RN), xx de xxx de 2022.

CONTRATANTE
COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
XXXX
Presidente

CONTRATADA
XXXXX
CNPJ xxx
XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO – III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa (.....)
 inscrita no CNPJ/MF nº e inscrição estadual nº
 estabelecida na.....,
 Banco, Agência nº Conta Corrente nº.....,
 endereço eletrônico, representante legal para fornecimento dos produtos,
 conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº/200X:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência	mês			
02	Serviço de implantação, customização e treinamento	unid.			
03	Hora técnica (serviço de manutenção dos softwares conforme demanda do COPIRN	hora			

- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear esse título.

-Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO – IV

MODELO DECLARAÇÃO

Em nome da empresa _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da Lei, haver recebido toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/201X – Gabinete Civil, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação em referência, e ainda que a empresa se encontra em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo, até a presente data, qualquer fato que lhe impeça de licitar ou contratar com a Administração, bem como que a empresa não explora mão-de-obra infantil, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, pelo que firmo a presente declaração, para os fins de atendimento às exigências contidas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2, do Edital da Licitação.**

Cidade (UF), ____ de _____ de 202X.

(nome completo e assinatura do declarante)
(cargo que ocupa na empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ
nº, sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo
direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 202X.

(nome e número da identidade do declarante)